



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MENSAGEM nº 28/2026

Campo do Meio, 21 de maio de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - M.G.	
PROTOCOLO	
DOCUMENTO RECEBIDO	
NO DIA:	21 / 05 / 2026
ÀS	16:55 HORAS
Assinado digitalmente	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio -MG

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei que – “**corrige erro material na ementa e no art. 1º da lei municipal nº 2.157, de 28 de abril de 2026, que autoriza o poder executivo a ceder onerosamente os créditos de FUNDEF, e dá outras providências.**”

Excelentíssima Senhor(a) Presidente(a), cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 28 de 21 de maio de 2026, que **corrige erro material na ementa e no art. 1º da lei municipal nº 2.157, de 28 de abril de 2026, que autoriza o poder executivo a ceder onerosamente os créditos de FUNDEF, e dá outras providências.**

A presente proposição tem por finalidade A correção de que trata o caput decorre de erro material, uma vez que os números processuais originalmente consignados não correspondem aos processos em que o Município de Campo do Meio é parte.

A medida observa os parâmetros estabelecidos em normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, assegurando transparência, legalidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Desta forma, em relação ao projeto encaminhados, solicitamos a esta Casa legislativa a tramitação em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, na certeza de acolhimento pelos nobres Edis, a fim de que sejam apresentados, discutidos e aprovados com a maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SAMUEL
AZEVEDO

MARINHO:700126
95653

Assinado de forma digital
por SAMUEL AZEVEDO
MARINHO:70012695653
Dados: 2026.05.21
16:18:12 -03'00'

SAMUEL AZEVEDO MARINHO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO
PROJETO DE LEI Nº 28, DE 21 DE MAIO DE 2026

“CORRIGE ERRO MATERIAL NA EMENTA E NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.157, DE 28 DE ABRIL DE 2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ONEROSAMENTE OS CRÉDITOS DE FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO, Estado de Minas Gerais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigido o erro material constante da ementa e do art. 1º da Lei Municipal nº 2.157, de 28 de abril de 2026, onde se lê “Processos Judiciais nº 1001591-67.2018.4.01.3400, 1106114-57.2023.4.01.3400 e 0800424-91.2016.4.05.8400”, leia-se “Processo Judicial nº 1003444-09.2022.4.01.3809”.

Parágrafo único. A correção de que trata o caput decorre de erro material, uma vez que os números processuais originalmente consignados não correspondem aos processos em que o Município de Campo do Meio é parte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando às disposições em contrário.

SAMUEL
AZEVEDO
MARINHO:70
012695653
SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por SAMUEL
AZEVEDO
MARINHO:7001269565
3
Dados: 2026.05.21
16:19:06 -03'00'





MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por escopo corrigir **erro material** verificado na ementa e no art. 1º da **Lei Municipal nº 2.157, de 28 de abril de 2026**, que autorizou o Poder Executivo a ceder onerosamente os créditos de FUNDEF oriundos de processos judiciais.

O erro material detectado consiste na indicação equivocada dos números processuais no texto original da lei. Constaram na ementa e no art. 1º os seguintes processos:

- *Processo Judicial nº 1001591-67.2018.4.01.3400*
- *Processo Judicial nº 1106114-57.2023.4.01.3400*
- *Processo Judicial nº 0800424-91.2016.4.05.8400*

Todavia, tais números não correspondem aos processos em que o **Município de Campo do Meio** é parte. O único processo judicial em que o Município figura como parte e que trata da recuperação das diferenças do FUNDEF é o de nº **1003444-09.2022.4.01.3809**.

Daí porque a correção se impõe, em caráter de urgência, para que não subsistam no ordenamento jurídico municipal disposições que façam referência a processos alheios à realidade fática e jurídica deste Município.

Registre-se que o erro é meramente material, não tendo havido qualquer alteração de mérito ou de conteúdo deliberativo da lei original. A presente correção não modifica o objeto, o alcance, as condições nem os efeitos da autorização legislativa concedida pela Lei Municipal nº 2.157/2026; limita-se a ajustar a numeração processual à realidade dos autos, sanando equívoco formal que, se mantido, poderia gerar insegurança jurídica quanto à correta identificação dos créditos objeto da cessão.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

Nesses termos, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo, certo de que a correção ora pretendida atende aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da boa-fé objetiva que regem a atuação administrativa.

Campo do Meio/MG, 21 de maio de 2026.

SAMUEL
AZEVEDO
MARINHO:7001
2695653

Assinado de forma digital
por SAMUEL AZEVEDO
MARINHO:70012695653
Dados: 2026.05.21
16:20:53 -03'00'

SAMUEL AZEVEDO MARINHO

PREFEITO MUNICIPAL